



**MENSAGEM Nº 26/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Honra-nos a satisfação de encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que **Cria o Programa Municipal de Formação e Apoio Educacional (PROFAE), para aprimorar os resultados da Rede de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Morrinhos e dá outras providências.**

O Programa Municipal de Formação e Apoio Educacional (PROFAE) tem como objetivo promover a formação prática e continuada de jovens e adultos interessados em ingressar na área da educação, por meio da concessão de bolsas de monitoria que possibilitam vivências reais no ambiente escolar. O programa busca proporcionar experiências que contribuam para o desenvolvimento de competências profissionais, cidadãs e socioemocionais, preparando os bolsistas para futura inserção no mundo do trabalho, especialmente nas funções de apoio pedagógico, alfabetização e cuidado educacional. Além disso, o PROFAE visa fortalecer a qualidade do ensino público municipal, ampliando o suporte oferecido aos estudantes e às unidades escolares.

o Programa Municipal de Formação e Apoio Educacional – PROFAE, com a finalidade de proporcionar experiências formativas e práticas a jovens e adultos interessados em atuar na área da educação, por meio da concessão de bolsas de monitoria que possibilitem o desenvolvimento de competências profissionais, cidadãs e socioemocionais.

O PROFAE tem como objetivos específicos:

I – Promover a formação continuada dos bolsistas, articulando teoria e prática em ambiente escolar;



II – Contribuir para a qualificação e inserção dos participantes no mundo do trabalho;

III – fortalecer o processo educativo por meio do apoio direto às atividades pedagógicas, de alfabetização e de cuidado educacional;

IV – Atender à necessidade constante de Profissionais de Apoio Escolar para Criança com Deficiência, assegurando condições adequadas de inclusão, acompanhamento e desenvolvimento integral dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

V – Colaborar para a melhoria da qualidade do ensino oferecido nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Pelo exposto, esperamos a aprovação por vossas excelências, da matéria presentada.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente por: JERONIMO  
NETO BRANDAO-28519842004  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=45616309000149, OU=AC SingularID  
BRANDAO-28519842004  
Razão: Eu sou o autor desse documento  
Data: 2025.11.18 16:41:32-03'00'  
**JERÔNIMO NETO BRANDÃO**

Prefeito Municipal de Morrinhos

Governo Municipal de  
**MORRINHOS**  
Trabalho e Compromisso

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
PROTOCOLO  
Recebido em: 29/11/2025  
VISTO

(88) 3665-1130

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br

morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, N° 829 CENTRO,  
CEP: 62550-000 - MORRINHOS -CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



**PROJETO DE LEI Nº 720/2025**

**APROVADO NA SESSÃO  
DO DIA: 21/11/2025**

**EMENTA:** Cria o Programa Municipal de Formação e Apoio Educacional (PROFAE), para aprimorar os resultados da Rede de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Morrinhos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, JERÔNIMO NETO BRANDÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa Municipal de Formação e Apoio Educacional (PROFAE), que tem como objetivo promover a formação prática e continuada de jovens e adultos interessados em ingressar na área da educação, por meio da concessão de bolsas de monitoria que possibilitem vivências reais no ambiente escolar.

**Art. 2º.** Para fins desta Lei, entende-se:

- I. **APOIO ESCOLAR PARA CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA:** pessoa que exerce atividade de mediação da aprendizagem, alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidade de ensino, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.
- II. **MONITORAR DE TRANSPORTE ESCOLAR:** pessoa que dar segurança aos alunos no transporte escolar, acompanhando-os desde o embarque até seu desembarque na escola de destino, verificando se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte.
- III. **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** Auxilia os alunos e professores, acompanha as crianças para o recreio e banheiro, organiza a sala, atende os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças e colabora na organização da instituição, excluídas as



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



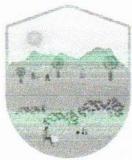
morrinhos.ce.gov.br



RUA: JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,  
CEP: 62550-000 - MORRINHOS -CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



atividades técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

**IV. AGENTE DE ALFABETIZAÇÃO:** O agente de alfabetização é o profissional responsável por atuar diretamente no processo de ensino e aprendizagem da leitura e da escrita nos anos iniciais da educação básica, especialmente no ciclo de alfabetização. Seu papel é fundamental para garantir que todas as crianças desenvolvam as competências necessárias para se tornarem leitores e escritores proficientes.

**§ 1º.** O Auxiliar de Educação Infantil desenvolverá atividades em creches e pré-escolas, vinculado ao apoio direto no cuidado e acompanhamento das crianças.

Faixa etária	Situações que se justificam Auxiliar de Educação Infantil
3 anos	Quando ultrapassar 15 crianças ou perto dele, para garantir cuidados, segurança, escuta individual etc.
4-5 anos	Quando turma for grande, cerca de 20-25 crianças ou em turmas com crianças com maiores exigências de atenção, diversidade de ritmos, inclusão etc.

**§ 2º.** Atribuições do agente de alfabetização:

- I. Planejar e executar atividades pedagógicas que promovam a alfabetização, respeitando o nível de desenvolvimento e as necessidades dos estudantes.
- II. Acompanhar e avaliar a aprendizagem dos alunos, identificando dificuldades e propondo estratégias para superá-las.
- III. Utilizar metodologias e recursos didáticos diversificados, com foco na alfabetização e no letramento, estimulando o interesse e a participação ativa dos estudantes.
- IV. Registrar o progresso dos alunos por meio de relatórios, portfólios, avaliações diagnósticas e formativas.
- V. Trabalhar em parceria com professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, contribuindo para o planejamento coletivo e a melhoria das práticas pedagógicas.
- VI. Participar de formações continuadas promovidas pelas redes de ensino ou por programas específicos.
- VII. Contribuir para a criação de um ambiente alfabetizador, organizado,



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, N° 829 CENTRO,  
CEP: 62550-000 - MORRINHOS -CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



acolhedor e estimulante.

VIII. Envolver as famílias e a comunidade escolar, promovendo o engajamento no processo de alfabetização.

**Art. 3º.** Fica autorizada a Secretaria da Educação do município a conceder bolsas nas seguintes quantidades de valores:

BOLSA	QUANTIDADE	C. HORARIA	VALOR
Apoio Escolar para Criança com Deficiência	100	20	R\$ 850,00
	100	40	R\$ 1700,00
Monitor de Transporte Escolar	40	20	R\$ 850,00
	30	20	R\$ 850,00
Auxiliar de Educação Infantil	30	40	R\$ 1700,00
	20	20	R\$ 1.700,00
Agente de Alfabetização	15	40	R\$ 3.400,00

**§ 1º.** O valor fixado no caput deste Artigo refere-se à bolsa, não caracterizando vínculo empregatício entre o bolsista e o município, e os valores recebidos destinam-se ao resarcimento das despesas com alimentação e deslocamento da prestação de referido serviço.

**§ 2º.** Os valores contidos no caput deste artigo poderão ser reajustados, mediante ato do Executivo, com finalidade de recompor as perdas ocorridas em virtude da variação econômica do país.

**Art. 4º** Durante o período de férias escolares os monitores não receberão os valores referentes à bolsa de monitoria.

**Art. 5º** Os bolsistas serão distribuídos de acordo com as carências identificadas nas escolas da Rede de Ensino, mediante processo de Seleção Pública Simplificada, regulamentado via Decreto Municipal.

**Art. 6º** As bolsas de que trata esta Lei terão duração máxima de 02 (dois) anos, a partir da assinatura de Termo de Adesão e Compromisso, podendo ser prorrogadas por igual período ou encerradas antecipadamente em caso do não cumprimento de cláusula(s) do Termo de Adesão e Compromisso, ou quando em caso de serem cumpridas as necessidades que as originaram, além de suspensas quando interesse público.



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, N° 829 CENTRO,  
CEP: 62550-000 - MORRINHOS -CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTADAS, se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Morrinhos/CE, 18 de novembro de 2025

**JERONIMO  
NETO  
BRANDAO:28  
519949304  
JERÔNIMO NETO BRANDÃO**  
Prefeito Municipal de Morrinhos

Assinado digitalmente por JERONIMO  
NETO BRANDAO:28519949304  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Videoconferencia, OU=45616309000149, OU=AC SingularID  
Multiple, CN=JERONIMO NETO  
BRANDAO:28519949304  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2025.11.18 16:41:12-03'00'

Governo Municipal de  
**MORRINHOS**  
Trabalho e Compromisso

2025.11.18  
MUNICIPAL DE MORRINHOS  
PROTOCOLO  
recebido em: 18/11/25  
WSTO



## RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

(Inciso I, Artigo 16 e Artigo 17, Lei Complementar nº 101/2000)

### METODOLOGIA DE CÁLCULO

O presente relatório de impacto orçamentário-financeiro visa atender ao disposto na Constituição Federal (art. 169) e Lei Complementar nº 101/2000 (Arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

As bolsas deste Projeto de Lei, visam promover a formação prática e continuada de jovens e adultos interessados em ingressar na área da educação, por meio da concessão de bolsas de monitoria que possibilitam vivências reais no ambiente escolar.

O cálculo envolve a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025 e nos dois exercícios subsequentes, sendo os valores de 2026 e 2027, projetados com a aplicação do mesmo percentual de incremento do salário-mínimo para 2025.

Morrinhos/CE, 18 de novembro de 2025

JERONIMO  
NETO  
BRANDAO:28519  
949304  
JERONIMO NETO BRANDAO

Assinado digitalmente por JERONIMO  
NETO BRANDAO:28519949304  
ND: C-BR O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF A1, OU=Videocertificação,  
OU=Assinatura14, OU=AC  
SyngularID Multiplex, CN=JERONIMO  
NETO BRANDAO:28519949304  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2025.11.18 16:41:48-03'00'

Prefeito Municipal de Morrinhos



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, N° 829 CENTRO,  
CEP: 62550-000 - MORRINHOS -CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



## **DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

<b>DEMONSTRATIVO</b>			
<b>BOLSA</b>	<b>QNT</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>TOTAL</b>
Apoio Escolar para Criança com Deficiência -20H	100	R\$ 850,00	R\$ 85.000,00
Apoio Escolar para Criança com Deficiência -40H	100	R\$ 1700,00	R\$ 170.000,00
Monitor de Transporte Escolar – 20 H	40	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00
Auxiliar de Educação Infantil- 20H	30	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
Auxiliar de Educação Infantil – 40 H	30	R\$ 1700,00	R\$ 51.000,00
Agente de Alfabetização – 20 H	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
Agente de Alfabetização – 40 H	15	R\$ 3.400,00	R\$ 51.000,00
<b>TOTAL PROGRAMA</b>			<b>R\$ 450.500,00</b>

- PROJEÇÃO EXERCÍCIOS SEGUINTE**

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

<b>PROJEÇÃO EXERCÍCIO ATUAL E DOIS SEGUINTE</b>	
<b>EXERCÍCIO 2025</b>	
IMPACTO FINANCEIRO – 2025	R\$ 0,00
<b>EXERCÍCIO 2026</b>	
IMPACTO FINANCEIRO – 2026	R\$ 5.406.000,00
<b>EXERCÍCIO 2027</b>	
IMPACTO FINANCEIRO – 2027	\$ 5.406.000,00

Morrinhos/CE, 18 de novembro de 2025

JERONIMO  
NETO  
BRANDAO:285  
19949304  
JERÓNIMO NETO BRANDÃO

Prefeito Municipal de Morrinhos

Assinado digitalmente por JERONIMO  
NETO BRANDAO:28519949304  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Videoconferencia, OU=45616309000149,  
OU=AssSymm, CN=45616309000149  
JEERONIMO NETO  
BRANDAO:28519949304  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2025-11-18 16:42:13-03'00'

AMANHÃ MUNICIPAL DE MORRINHO:  
PROTÓCOLO  
recebido em: 19/11/25

VISTO



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, N° 829 CENTRO,  
CEP: 62550-000 - MORRINHOS -CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Artigo 16, Lei Complementar n.º 101/2000)

**Objetivo da Despesa:** Cria o Programa Municipal de Formação e Apoio Educacional (PROFAE), para aprimorar os resultados da Rede de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Morrinhos e dá outras providências

Eu, **FRANCISCA GIRLIANE ARAUJO TEIXEIRA**, na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos/CE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 -Lei de responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei orçamentária anual (LOA), Lei de Diretrizes orçamentária (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Morrinhos/CE, 18 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANCISCA GIRLIANE ARAUJO TEIXEIRA  
Data: 18/11/2025 11:54:43-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**FRANCISCA GIRLIANE ARAUJO TEIXEIRA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Morrinhos/CE

📞 (88) 3665-1130

✉️ [ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br](mailto:ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br)

🌐 [morrinhos.ce.gov.br](http://morrinhos.ce.gov.br)



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, N° 829 CENTRO,  
CEP: 62550-000 - MORRINHOS -CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10